



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 837071
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionados: Secretaria de Estado de Esportes e Juventude – SEEJ e Prefeitura Municipal de Paulistas

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e Juventude de Minas Gerais – SEEJ, por meio da Resolução n. 020/2010, de 4 de março de 2010, para apurar possível irregularidade na execução do Convênio 177/2010, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Paulistas, cujo objeto é o apoio financeiro para iluminação de campo de futebol, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida municipal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 9/7/2019 (f. 414), a Primeira Câmara: I) reconheceu, na prejudicial de mérito, a prescrição da pretensão punitiva desse Tribunal de Contas, extinguindo os autos com resolução de mérito; II) julgou irregulares as contas tomadas do Sr. Geraldo Ribeiro de Moraes; III) imputou ao Sr. Geraldo Ribeiro de Moraes o dever de ressarcir o erário do Estado de Minas Gerais do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, à época do efetivo pagamento.

A decisão transitou em julgado em 18/9/2019, conforme certificado à f. 415.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo devedor, foi emitida a Certidão de Débito n. 61/2020 (f. 420/420v), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados a este Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 837071R1556, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 3 de março de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.